

Paço Municipal

PROCESSO №. 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO №. 032/2022 CONTRATO № 054/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, ATRAVÉS DA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE E DO OUTRO LADO A EMPRESA VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO **LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52.171-026, e-mail: vendas2@valorsuprimentos.com.br, neste ato legalmente representado pelo **AGUINALDO GOMES VENTURA,** brasileiro, casado, RG nº 3.253.471, órgão expedidor SSP/ PE, CPF Nº 745.119.634-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2022, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 103/2022, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, da ARP nº 103/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

Página 1 de 9

# S.LOURF A MATA 1654 1890

## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022.** 

### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO № 032/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município de São Lourenço da Mata PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- 2.1.2 Ata de Registro de Preços nº 103/2022;
- 2.1.3 Discriminação do Objeto.

Item	Descrição	Unde	Qtde	Vl.	Unit.	V	l. Total	Marca
1	ALMOFADA CARIMBO Material Caixa: Plástico Material Almofada: Esponja Absorvente Tamanho: 11 X 8 Cm Cor: Preta Tipo: Entintada Formato: Retangular CATMAT 483448	UND	145	R\$	5,49	R\$	796,05	MASTERPRINT
2	APAGADOR QUADRO BRANCO Material Base: Feltro Material Corpo: Resina Termoplástica Comprimento: 14 CM Largura: 5 CM Altura: 4,50 CM CATMAT 356979	UND	15	R\$	3,85	R\$	57,75	MASTERPRINT
16	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: Galvanizado Tamanho: 4/0 Material: Metal Formato: Trançado Pacote com 10 caixas. CATMAT 432336	PCT/10 Com 30 unidades	125	R\$	18,00	R\$	2.250,00	ECCOCLIPS
17	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: Galvanizado Tamanho: 2/0 Material: Metal Formato: Trançado Pacote com 10 caixas. CATMAT 432335	PCT/10 Com 30 unidades	125	R\$	18,00	R\$	2.250,00	ECCOCLIPS
18	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 3/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Pacote com 10 caixas. CATMAT 483431	PCT/20 com 30 unidades	125	R\$	18,39	R\$	2.298,75	ECCOCLIPS
23	COLA DE SILICONE 100 ML. Caixa com 12 unidades CATMAT 382496	CX/12	6	R\$	93,00	R\$	558,00	BRW
46	FITA ADESIVA Material: Polipropileno Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 30	PCT/10	100	R\$	13,00	R\$	1.300,00	EUROCEL



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

	M.C. A. I. A. II. W. N. III.		1				
	M Cor: Amarela Aplicação: Multiuso. Pacote com 10 unidades CATMAT429667						
47	FITA ADESIVA Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 40 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso. Pacote com 10 unidades CATMAT 289017	PCT/10	100	R\$ 20,00	R\$	2.000,00	EUROCEL
48	FITA ADESIVA Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 MM Comprimento: 45 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso. Pacote com 4 rolos CATMAT 356367	PCT/4	100	R\$ 21,00	R\$	2.100,00	EUROCEL
50	GRAMPEADOR Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi CATMAT 485627	UND	130	R\$ 12,50	R\$	1.625,00	MASTERPRINT
58	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD Material: Plástico Tipo Ponta: Fibra Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Ponta Chanfrada. Caixa com 12 lapis CATMAT 338674	CX/12	50	R\$ 23,00	R\$	1.150,00	BRW
83	PERFURADOR PAPEL Material: Metal Tipo: PequenoTratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 10 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Aparador De Plástico, Furos Redondos. CATMAT 264373	UND	80	R\$ 12,00	R\$	960,00	BRW
84	PERFURADOR PAPEL Material: Aço Tipo: Mesa Tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 35 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Furos Redondos Com Marginador.CATMAT 361789	UND	55	R\$ 35,00	R\$	1.925,00	MASTERPRINT
85	PERFURADOR PAPEL Material: Ferro Fundido Tipo: Mesa Tratamento Superficial: Pintura Epóxi Capacidade Perfuração: 60 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Base Em Plástico E Alavanca Em Ferro Fundido Quantidade Furos: 2 UN Tipo Furo: Redondo. CATMAT 326432	UND	40	R\$ 140,00	R\$	5.600,00	MASTERPRINT



Paço Municipal

VALOR TOTAL					R\$	34.185,05		
123	Formatado Tipo: Couchê Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 180 G/M2 Cor: Branco Característica Adicional: Acabamento Brilhante / Glossy. Pacote com 20 folhas.CATMAT 461766	pct/20	100		17,00	R\$	1.700,00	FILIPAPER
122	PAPEL CARTÃO 210MM X 297MM, COR VERDE, PACOTE COM 50 FOLHAS. CATMAT 464989 PAPEL PARA IMPRESSÃO	pct/50	100	R\$	20,00	R\$	2.000,00	GRIFFE
121	PAPEL PARA IMPRESSÃO Formatado Tipo: Texturizado Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 180 G/M2 Cor: Colorido Característica Adicional: Textura Linho. Pacote com 50 folhas.CATMAT 461884	pct/50	100	R\$	15,00	R\$	1.500,00	FILIPAPER
100	TINTA PARA CARIMBO Cor: Azul Componentes: Glicóis, Corantes Orgânicos E Água Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Auto-Entintado Capacidade Frasco: 40 ML. Caixa com 12 unidades, CATMAT 328156	CX/12	60	R\$	59,00	R\$	3.540,00	RADEX
93	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE Material: Acrílico Cor: Incolor Tipo: Conjugado Comprimento: 145 MM Largura: 145 MM Altura: 125 MM CATMAT 313785	UND	50	R\$	11,49	R\$	574,50	DELLO

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar de fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

02.07 - Secretaria Municipal De Administração E Gestão De Pessoas 0412200212.212 - Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria 33903000 - Material De Consumo

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 34.185,05** (trinta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Página 4 de 9

# SLOURF A MATA 1654 1890

## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 6.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Leinº8.666, de1993.
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26deabrilde2018.
- 6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Página 5 de 9

## S.LOURF A MATA 1654 1890

## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

### **EM=I** x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = \frac{(TX / 100)}{365}$ 

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

### CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1 O preço contratado é fixo e irreajustável
- 7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 6 de 9

# S.LOURF A MATA 1654 1890

## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBIETO

- 8.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente nas **Secretarias demandantes** conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 8.2 As solicitações serão formalizadas por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 8.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de1993.
- 9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021-CGM.**

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.1 DA CONTRATADA

Página 7 de 9



Paco Municipal

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### 10.2 **DO CONTRATANTE**

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sancões aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Página 8 de 9



Paço Municipal

São Lourenço da Mata/PE, 30 de janeiro de 2023.

#### MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS P/ CONTRATANTE

## VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA

AGUINALDO GOMES VENTURA P/ CONTRATADA

#### ADIMILSON DA LUZ TAVARES

MATRÍCULA: 998804 P/ GESTOR DO CONTRATO

## JOSÉ CARLOS DA CUNHA

MATRÍCULA: 478045 P/ FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF Nº	CPF Nº